



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**CONTRATO Nº 051/2023- CPL – FME**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA PE** E DO OUTRO A EMPRESA **GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA-PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.745.309/0001-74, representada neste ato pelo Secretário de Educação, Sr. **LEANDRO PAULO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Gerônimo de Barros 46, Queimadas, Jurema/PE, portador do Documento de Identificação nº 7.088.477 SDS/PE e CPF sob o nº 060.039.914-10, e do outro lado a empresa **GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.675.360/0001-54, estabelecida a Av. Adjar da Silva Case, nº 800 – INDIANOPOLIS – Caruaru – PE, CEP: 55.024-740, Fone (81) 99837-0838, e-mail: gsservicosloc@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a).Caio Cesar Souza Silva, brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, inscrito no CPF nº 100.848.564-08, Carteira de Identidade nº 8781766 SDS-PE, residente e domiciliado(a) à Rua Paulista Lenildo Lima, 61, Indianópolis – Caruaru PE, CEP: 55024-290, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, celebram o competente contrato, consoante o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, homologado em **26 de abril de 2023** pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA FNDE DE 4 SALAS NO SÍTIO SAUDADE E UMA ESCOLA FNDE DE 6 SALAS NO SÍTIO SALOBRO NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**, bem como todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**



2.1 Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-FME;**
- b) A proposta de preços da **CONTRATADA;**
- c) A Planilha de Orçamento de Serviços;
- d) O Projeto Básico e demais anexos que compõem o processo licitatório.

### 4.0 CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste, conforme proposta anexa aos autos e descrita abaixo:



LOTE I ESCOLA DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE - SÍTIO SAUDADE (JUREMA/PE)			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.686,38
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$	634,78
3.0	FUNDAÇÕES	R\$	2.470,12
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$	4.741,59
5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$	11.001,01
6.0	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	R\$	46.579,67
7.0	COBERTURA	R\$	1.447,71
8.0	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R\$	62.340,05
9.0	SISTEMA DE PISO	R\$	55.031,23
10.0	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$	69.545,51
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$	60.272,27
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)	R\$	87.465,92
13.0	SISTEMA DE GÁS	R\$	1.281,17
14.0	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$	8.309,53
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	77.572,39
16.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$	4.086,36
<b>Total Geral</b>		<b>R\$</b>	<b>495.465,69</b>
LOTE II ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE - SÍTIO SALOBRO (JUREMA/PE)			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.686,38
2.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$	11.318,36
3.0	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	R\$	35.953,11
4.0	COBERTURA	R\$	9.428,42
5.0	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R\$	5.921,97
6.0	SISTEMA DE PISO	R\$	6.087,11
7.0	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$	83.638,28
8.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$	60.297,19
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)	R\$	54.886,60
10.0	SISTEMA DE GÁS	R\$	1.281,17
11.0	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$	8.309,53

12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	23.872,63
13.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$	4.416,27
<b>Total Geral</b>		R\$	<b>308.097,02</b>

4.2 O valor deste contrato é de LOTE I (ESCOLA FNDE 4 SALAS LOCALIZADA NO SÍTIO SAUDADE) é de R\$ 495.465,69 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e LOTE II (ESCOLA FNDE 6 SALAS LOCALIZADA NO SÍTIO SALOBRO) R\$ 308.097,02 (trezentos e oito mil noventa e sete reais e dois centavos).

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 A execução dos serviços será o **prazo de 6 (seis) meses**, e o prazo contratual será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

#### 6.0 CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O Artigo 66, da Lei 8.666/93, prevê que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua *inexecução total ou parcial*.

6.2 Em se tratando de *inexecução total ou parcial*, fica a contratada ciente de suas responsabilidades, sob pena de incidir nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 combinado com o Art 58, IV, da referida Lei.

6.3 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas neste contrato, e todos os seus anexos.
- b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços.
- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização.
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização.
- e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante



contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema.

- f) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal.
- h) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da CONTRATANTE, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gerente do contrato.
- i) Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução da obra, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos.
- j) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópias das folhas de pagamento do pessoal, guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.

## 7.0 CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Projeto Básico, são provenientes do Governo Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, através da Secretaria de Agricultura, na seguinte dotação:

Órgão	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub função	361	Ensino Fundamental
Programa	0021	Administração geral
Elemento	44905100	Obras e instalações
Ação	1010	EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub função	365	Educação infantil
Programa	1201	Gestão da secretaria de educação
Elemento	44905100	Obras e instalações
Ação	2387	EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA REDE BÁSICA DE ENSINO- EDUCAÇÃO INFANTIL
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

<b>Órgão</b>	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Unidade orçamentária</b>	020602	FUNDEB
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
<b>Elemento</b>	44905100	Obras e instalações
<b>Ação</b>	1079	EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES- FUNDEB 30%
<b>Recurso</b>	15690000	Outras Transferências de Recursos FNDE

#### 8.0 CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria competente, e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;
- 8.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal;
- 8.4 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### 9.0 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- 9.1.2 Multa de 0,4%(quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do



contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;

- 9.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- 9.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- 9.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jurema, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.
- 9.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 10% (Dez por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 9.1.7 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 02(dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 9.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 9.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante **CONTRATADA**:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;



- a) Prestar o serviço objeto deste Contrato de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas no Projeto Básico, bem como, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou subcontratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
  - 1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;
- f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;
- g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentos compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
  - 1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
  - 2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
  - 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;
  - 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
  - 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
  - 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.
- i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;





12.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo art. 80, da *Lei n° 8.666/93*, em caso de rescisão administrativa.

**13.0 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

13.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da *Lei n° 8.666/93*, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jurema 26 de abril de 2023

**CONTRATANTE**

*Leandro Paulo dos Santos*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA-PE**

CNPJ N° 47.745.309/0001-74

**LEANDRO PAULO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA N° 009/2023**

Leandro Paulo dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Port. n° 009/2023 GP em 02/01-2023  
Mat. 302 279 SEMED Jurema-PE

**CONTRATADA**

G S SERVICOS E LOCACOES LTDA:30675360000154  
Assinado de forma digital por G S SERVICOS E LOCACOES LTDA:30675360000154  
Dados: 2023.04.27 15:37:00 -03'00'

**GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ N° 30.675.360/0001-54**

**CAIO CESAR SOUZA SILVA**

**CPF N° 100.848.564-08**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 8781766 SDS-PE**

**REPRESENTANTE LEGAL**

Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.

Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de **SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM**.

Nos casos de afastamento do servidor em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.

**Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 8h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

Gabinete do Prefeito, Jurema, 03 de maio de 2023.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

#### ANEXO I

MAT	NOME	CARGO	DATA
000964	ADRIANA CRISTINA DA SILVA BRITO	Professor 'B'	09/05/2023
001533	ELIZABETH ARAUJO SILVA MENEZES	Professor 'A'	09/05/2023
010101	MARIA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Saúde	09/05/2023
007909	KILIELDA NEDJA HOLANDA DE ANDRADE VILELA	Agente Administrativo	09/05/2023
000348	CICERO JOSE DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	09/05/2023
001341	MARLUCE CAPUCHO DA SILVA	Agente Administrativo	09/05/2023
000026	ANGELA MARIA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	09/05/2023

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:2E4E8270**

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 052/2023.**  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.  
**INSCRITA NO CNPJ: 10.141.489/0001-75. CONTRATADA: GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 30.675.360/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS (CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO). Valor Global: R\$ 419.899,80. VIGÊNCIA: 26 de abril de 2023 à 26 de abril de 2024.**

**JOEVERSON SOBRAL LUNA**

Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:51EDFDDA**

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 051/2023-CPLC.**  
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, INSCRITA NO CNPJ: 47.745.309/0001-74. CONTRATADA: GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 30.675.360/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA FNDE DE 4 SALAS NO SÍTIO SAUDADE E UMA ESCOLA FNDE DE 6 SALAS NO SÍTIO SALOBRO NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.**

**Valor Global: R\$ 803.562,71. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da ordem de serviço.**

**LEANDRO PAULO DOS SANTOS**

Secretário de Educação.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:04DE736C**

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO N.º: 00019/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2023

Processo N.º: 00019/2023. CPL. Pregão Eletrônico N.º 00007/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Valor: R\$269.885,00.** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 17 de Maio de 2023.** Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 17 de Maio de 2023. No site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [compraspl.itaenga@gmail.com](mailto:compraspl.itaenga@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 01/05/2023.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:0E3CA9FE**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO N.º: 00018/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2023

Processo N.º: 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico N.º 00006/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA. Valor: R\$1.225.469,44.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [compraspl.itaenga@gmail.com](mailto:compraspl.itaenga@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 03/05/2023.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:579A1E1D**

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023